



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 5.792, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA RONDA ESCOLAR - VINCULADA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 55, de 09 de novembro de 2.010;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispões sobre o estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a proteção que devem merecer, prioritariamente, os alunos, professores e funcionários das unidades educacionais mantidas pelo Poder Público Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no município de Itapevi a Ronda Escolar, vinculada à Guarda Civil Municipal de Itapevi, cujos membros serão do quadro de Guardas Civis Municipais de Itapevi, com a finalidade de prevenção e proteção das unidades educacionais da rede municipal de ensino, bem como da comunidade escolar, estando próximo ao aluno e a comunidade escolar.

Parágrafo único. Os números dos telefones do "Disque Ronda Escolar" serão 153 e 199.

Art. 2º O objetivo da Ronda Escolar é orientar, prevenir e proteger as unidades educacionais da rede municipal de ensino e desenvolver trabalho preventivo integrado com os diretores, professores, alunos, pais e responsáveis, zelando pelo respeito à lei e a proteção do patrimônio público municipal, bem como de toda a Comunidade Escolar.

Art. 3º A operacionalização da Ronda Escolar, dar-se-á por determinação do Comandante da Guarda Civil Municipal, a quem compete:

I - designar, dentre os servidores da Guarda Civil Municipal, um oficial que ficará encarregado de coordenar e supervisionar o serviço de segurança escolar;

II - promover, internamente, a seleção de guardas civis que serão destacados para integrar o quadro de servidores da Ronda Escolar;

III - promover o treinamento do efetivo selecionado;

IV - reservar viaturas a serem colocados a serviço da Ronda Escolar;

Art. 4º Compete a Ronda Escolar exercer, além das atividades inerentes à Guarda Municipal, as seguintes:

I - o patrulhamento ostensivo e preventivo nas imediações das escolas do Município de Itapevi, prevenindo e inibindo ações que atentem contra o patrimônio público do Município e comunidade escolar;

II - prestar atendimento às solicitações das unidades escolares do Município de Itapevi;

III - quando solicitado pelas unidades educacionais, ministrar palestras educativas e preventivas na área de proteção do patrimônio público, violência doméstica, preservação do meio ambiente, saúde pública, dentre outros temas;

IV - manter controle estatístico de ocorrências registradas em seu sistema de boletins de ocorrência, confeccionado pelos agentes da Guarda Municipal, de forma a poder orientar e compartilhar esses dados com outras instituições ou para análises e tomadas de decisões do Poder Público Municipal;

V - fazer contato com o Conselho Tutelar do Município e/ou a Polícia Militar, em situações que se fizerem necessárias;

VI - participar de ações comunitárias preventivas em escolas, com o objetivo de prevenir atos ilícitos, contravenções penais e/ou crimes.

Art. 5º Fica estabelecido, para fins deste Decreto, o perímetro escolar de segurança estendido a uma distância com raio de 100 (cem) metros das unidades escolares, entendido como área contígua aos prédios que sediam essas unidades educacionais mantidas pelo poder público municipal.

Art. 6º O perímetro escolar de segurança tem prioridade especial nas ações de prevenção, objetivando a tranquilidade de alunos, professores e funcionários, de modo a evitar o mau uso das cercanias das escolas por parte de pessoas estranhas à comunidade escolar.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 08 de agosto de 2023

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 08 de agosto de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 15/08/2023